

Termo de Referência 458/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
458/2024	989403-PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERAÍ - GO	REGINA CAMARGO DE OLIVEIRA	06/09/2024 09:28 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		001

1. Condições gerais da contratação

2.1. Aquisição de bens móveis, colchões/balanças,cadeiras, cones nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cone Sinalização em polietileno semiflexível	Cone Sinalização Material: Polietileno Semiflexível , Altura: 95 CM, Largura Base: 40 X 40 CM, Cor: Laranja Com 2 Faixas Cinzas Refletivas , Acessórios: Base Removível Em Borracha	606361	UN	42	R\$:120,73	R\$: 5.070,66
2	Colchão Tipo: Infantil material: espuma densidade D33 revestimento 100 % algodão.	Colchão Tipo: Infantil , Material: Espuma , Densidade: D33 , Tecido De Revestimento: 100% Algodão , Tamanho Largura X Comprimento: 0,70 X 1,30 M, Tamanho Altura: 10 CM, Características Adicionais: Tecido Antialérgico (Antifungo /Antimofo /Antiácaro)	614532	UN	18	R\$:234,00	R\$: 4.212,00

3	Cadeira Material: Plástico Polipropileno	Cadeira Material: Plástico Polipropileno , Cor: Branca , Empilhável Tipo: Sem Braço medidas:(LxAxC) 43 x 89 x 51 cm Produto aditivado com anti-UV,resistente aos raios solares. carga estática de até 154 kg. peso: 2,2 kg	287945	UN	100	R\$:65,00	R\$: 6.500,00
4	Balança Precisão capacidade máxima : 35 kg. Resolução 0,1g.	Balança Precisão Capacidade Máxima: 35 KG, Resolução: 0,1 G, Quantidade Dígitos: 8 UN, Tipo Painel: Cristal Líquido Com Iluminação	426006	UN	14	R\$:970,00	R\$: 13,580,00

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 145 /2023.

2.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

3.1. Atualmente, a rede escolar municipal atende aproximadamente 6049 alunos diariamente e muitos desses utilizam transporte automotivo próprio ou vans e ônibus escolares o que tem ocasionado transtornos e comprometendo a segurança do embarque e desembarque dos mesmos.

3.2.A segurança dos alunos é prioridade para a Secretaria Municipal de Educação e para melhorar a organização e evitar acidentes, a aquisição de cones de sinalização é uma medida necessária,com o objetivo de garantir a organização e segurança no fluxo de veículos e pedestres nos horários de entrada e saída dos alunos nas escolas.Esses cones serão utilizados para delimitar áreas específicas para o embarque e desembarque dos alunos, criando uma barreira física que ajuda a prevenir acidentes e desordem.

3.3.Os cones ajudarão a sinalizar e organizar o espaço destinado ao transporte escolar, prevenindo que alunos circulem em áreas perigosas próximas aos veículos. Isso é essencial para evitar acidentes, especialmente em momentos de grande movimentação.A utilização dos cones facilitará a orientação dos motoristas e a organização do trânsito nos portões das escolas. Isso contribuirá para um fluxo mais fluido de veículos, reduzindo congestionamentos e minimizando o risco de colisões. Essa medida representa um investimento na segurança e bem-estar dos estudantes, bem como na organização dos espaços escolares.

3.4.Para atender demandas solicitadas das unidades escolares e cmeis faz -se necessaria a compra dos itens cadeira/colchões e balanças para assegurar um cuidado adequado e eficiente com os alunos esses itens são essenciais no cuidado com as crianças e no controle de qualidade dos alimentos servidos.

3.5. Os colchões são indispensáveis para garantir o conforto e segurança das crianças durante os momentos de repouso nos CMEIs. Com o tempo, os colchões sofrem desgaste natural, comprometendo a higiene e o conforto. A substituição ou aquisição

de novos colchões visa assegurar um ambiente adequado para o descanso das crianças, contribuindo para seu desenvolvimento físico e mental. Colchões em boas condições são essenciais para promover a saúde das crianças, prevenindo problemas relacionados à má postura ou à falta de higiene.

3.6.As cadeiras destinadas aos momentos de estudo são fundamentais para proporcionar um ambiente confortável e adequado para o aprendizado. A aquisição de cadeiras ergonomicamente adequadas é necessária para garantir o suporte físico necessário durante as atividades pedagógicas, que influencia diretamente em sua capacidade de concentração ,cadeiras de qualidade também ajudam a prevenir problemas de saúde, como dores nas costas e má postura.

3.7.Balanças para Pesagem de Alimentos da Merenda Escolar: As balanças serão utilizadas nas cozinhas das escolas para garantir o controle preciso da quantidade de alimentos destinados à merenda escolar. A pesagem adequada dos alimentos é fundamental para garantir a distribuição correta das porções, evitando desperdícios e assegurando que as crianças recebam a nutrição necessária para o seu desenvolvimento. Além disso, a utilização de balanças contribui para o controle da qualidade e do custo dos alimentos, garantindo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

3.8.A aquisição desses itens proporcionará melhorias diretas na qualidade do ambiente escolar e no bem-estar das crianças, otimizando o uso dos recursos destinados à merenda escolar,diante da importância de assegurar condições adequadas de conforto, saúde e nutrição para as crianças nas escolas e CMEIs, a compra de colchões para berços, cadeiras para estudo e balanças para pesagem de alimentos se justifica plenamente. Essa medida reflete o compromisso da Secretaria Municipal de Educação com a qualidade do ensino, o cuidado infantil e a eficiência na gestão dos recursos públicos, garantindo que as necessidades das crianças sejam atendidas com excelência.

3.9. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução como um todo

4.1. Aquisição de itens através de contratação direta por dispensa de licitação destinados as unidades escolares e secretaria municipal de educação (sede), conforme tabela abaixo na forma eletrônica, nos moldes do Artigo 75, Inciso II da Lei 14133/2021 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 109/2024.

4.2. Os itens serão destinados da seguinte forma:

	UNIDADES	BALANÇA	COLCHÃO	CONE	CADEIRA
01	ESCOLA MODESTINA FONSECA	01		3	
02	ESCOLA MUNICIPALIZADA SÃO DIMAS	01		3	
03	ESCOLA PADRE ELIGIO	01		3	
04	ESCOLA DE SÃO BENEDITO	01		3	
05	ESCOLA JERÔNIMO JOSÉ DA SILVA	01		3	

06	ESCOLA MUNICIPAL JUCA LUDOVICO	01			3	
07	ESCOLA MUNICIPAL GENOVEVA CABRAL	01			3	
08	ESCOLA IRANI COSTA	01			3	
09	ESCOLA CENTRO EDUCACIONAL JOÃO SILVESTRE	01			3	
10	CMEI FILHOS DE DAVI	01	18		3	
11	CMEI SÃO FRANCISCO	01			3	
12	CMEI SANTA CLARA	01			3	
13	CMEI NORMA CABRAL	01			3	
14	CRECHE SÃO FRANCISCO	01			3	
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01	0			100

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis

Eficiência Energética: Dar preferência a balanças que possuam baixo consumo de energia elétrica ou que utilizem baterias recarregáveis para reduzir o impacto ambiental.

Materiais Sustentáveis: Priorizar balanças fabricadas com materiais recicláveis ou de baixo impacto ambiental.

Durabilidade: Escolher equipamentos que tenham maior durabilidade e garantias estendidas, reduzindo a necessidade de substituição frequente.

Certificação: Verificar se o produto possui certificações ambientais, como selo de eficiência energética ou selo de produto sustentável.

Embalagens: Dar preferência a fornecedores que utilizem embalagens recicláveis ou que adotem práticas de logística reversa para o descarte das embalagens.

Materiais Reciclados: Optar por cones fabricados a partir de materiais reciclados, como plástico reciclado ou borracha reaproveitada.

Durabilidade e Reutilização: Escolher cones que sejam resistentes às condições climáticas e que possam ser reutilizados por longos períodos, evitando a necessidade de reposição frequente.

Plástico Reciclado: Priorizar cadeiras fabricadas com plásticos reciclados ou materiais de baixo impacto ambiental.

Certificações Ambientais: Verificar se as cadeiras possuem certificações que atestem o uso de materiais sustentáveis, como o selo de produtos recicláveis ou certificados por órgãos ambientais.

Design Durável: Escolher cadeiras com design resistente que suportem o uso contínuo sem necessidade de reposição frequente. Isso reduz o descarte e o consumo de novos recursos.

Ergonomia: Optar por cadeiras que proporcionem conforto ergonômico, visando o bem-estar dos usuários durante os treinamentos e prevenindo problemas de saúde relacionados à má postura.

Indicação de marcas ou modelos:

5.2. Na presente contratação não se procederá com indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s);

Da vedação de contratação de marca ou produto

5.3. Não se aplica à presente demanda

Da exigência de amostra

5.4. Não se aplica à presente demanda

Da exigência de carta de solidariedade

5.5. Não se aplica à presente demanda.

Subcontratação

5.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

5.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão da baixa complexidade e valor dos itens.

5.8. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação quando for o caso.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias úteis, contados do(a) da emissão da ordem de fornecimento em remessa única.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (5) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Almoxarifado central:	praça balduino da silva caldas centro ao lado da prefeitura	telefone:0800-3375-1321
Responsável:	DIOGO VILAS BOAS NETO DE ASSIS	
cep:	76630-000	

Garantia, manutenção e assistência técnica:

6.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 6 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6.7. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 6 (seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.8.2. Em relação à completa execução, fica nomeado como Fiscal de Contratos o Sr. Leandro Ivo Dias Matrícula nº 0066486.11. servidor concursado, lotado no Fundo Municipal de Educação.

Gestor do Contrato

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável por acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (5) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de (5) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez)** dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, [§3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. o prazo de validade;

8.10.2. a data da emissão;

8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. o valor a pagar; e

8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez)** dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento administrativo de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

9.2. Em virtude de aplicação do inciso I do art. 48 da LC 123/2006 com a redação alterada pela LC 147/2014, bem como a aplicação do Decreto Municipal nº 1417/2021, a presente licitação deve ser exclusiva para ME/EPP.

Decreto Municipal nº 1417/2021:

Artigo 1º Caput:

Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Agricultores Familiares, Produtores Rurais, Pessoas Físicas, Microempreendedores Individuais e Sociedades Cooperativas de consumo.

Art. 11. Nas contratações públicas da Administração Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 12. Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Administração Pública realizará processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§1º. Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos neste artigo, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item, assim, deve-se sempre observar os valores individualmente aplicando a exclusividade aos itens ou lotes que não excederem o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 23. Não se aplica o disposto da exclusividade e subcontratação, quando:

I - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente identificadas no momento da construção do quadro referencial de preços e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, ou onerar a proposta acima de valor de mercado, justificadamente no edital;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita, preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II, IV do caput deste artigo; ou

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Exigências de habilitação

9.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

9.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.16. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; **quando for o caso.**

9.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020. Quando for o caso

9.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.21. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ);**

9.22. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.23. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

9.24. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.25. Prova de regularidade com a(s) Fazenda(s) **Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, através de apresentação de **Certidão Negativa de Débitos;**

9.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

9.27. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

9.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de **certidões ou atestados**, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.29. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.31. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 29.362,66

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 29.362,66 (vinte nove mil trezentos sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos), apurado através de:

I - Composição de custos unitários foram realizados atendendo a IN SEGES/ME nº65/21, no inciso I, art.5º o primeiro parâmetro como norteador, sistemas oficiais de governo, Compras Gov.com a pesquisa de preço número 603/2024 utilizando o código CATSER (sistema de catalogação de produtos/ serviço) e descrição do item.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Dotação:12.122.1112.1.071

Natureza:4.4.90.52.00

ficha:1044

fonte:115

Elemento : Equipamentos e material permanente

MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL.

Dotação:12.361.1112.1.072

Natureza:4.4.90.52.00

ficha:1081

fonte:115

Elemento : Equipamentos e material permanente

MANUTENÇÃO DA PRÉ -ESCOLA

Dotação:12.365.1112.2.1.070

Natureza:4.4.90.52.00

Ficha:1136

Fonte:115

Elemento: Equipamentos e material permanente

MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS

Dotação:12.365.1112.2.1.069

Natureza:4.4.90.52.00

Ficha:1132

Fonte:115

Elemento: Equipamentos e material permanente

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

REGINA CAMARGO DE OLIVEIRA

supervisora administrativa



Assinou eletronicamente em 06/09/2024 às 09:28:44.

CARLA DE DEUS LIMA LEMES

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Modelo de proposta (1).pdf (58.97 KB)
- Anexo II - cotacao-resumido-603-2024 (2).pdf (71.14 KB)
- Anexo III - DFD484_2024_assinado.pdf (81.21 KB)

Anexo I - Modelo de proposta (1).pdf

ANEXO I
(MODELO)

PROPOSTA DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Execução e Gestão de Governo
Município de Itaberaí-GO.
Ref. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXX**.
OBJETO: **XXXXXXXX**

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

1. Razão Social da Empresa:		CNPJ nº:	
Endereço:			
Nome para contato:		Telefone:	
E-mail:			
Nº Conta-Corrente:	Banco:		Agência:

A empresa acima identificada, após ter examinado o Termo de Referência da presente contratação, vem apresentar valor comercial para os objetos em referência conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE	UNID	UNIT R\$	TOTAL R\$
01						
02						

Valor Total da Proposta: R\$ XXXXXX,XX (valor por extenso)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- a) Declaramos** atender as condições do Termo de Referência e seus anexos.
- b) Declaramos** que nos preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral da execução do objeto da presente contratação.
- b) Declaramos que a presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias.**

Local e data

(Identificação do responsável)
(CPF OU RG)

Anexo II - cotacao-resumido-603-2024 (2).pdf

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
603/2024	989403	Concluída	REGINA CAMARGO DE OLIVEIRA

Título: aquisição de colchonetes cones e cadeiras

Observações:

Total de itens cotados: 4	Valor total da pesquisa de preços: R\$ 29.362,6600
---------------------------	--

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
606361 - Cone Sinalização Material: Polietileno Semiflexível , Altura: 95 CM, Largura Base: 40 X 40 CM, Cor: Laranja Com 2 Faixas Cinzas Refletivas , Acessórios: Base Removível Em Borracha	Unidade	42
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 118,0000	R\$ 121,2400	R\$ 120,7300
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 2,3725% Desvio Padrão: 2,8764 Maior Preço: R\$ 124,9900		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	21	Unidade	R\$ 120,7300	29/07/2024	Sim
2	I	JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 124,9900	07/03/2024	Sim
3	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 118,0000	20/09/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
614532 - Colchão Tipo: Infantil , Material: Espuma , Densidade: D-33 , Tecido De Revestimento: 100% Algodão , Tamanho Largura X Comprimento: 0,70 X 1,30 M, Tamanho Altura: 10 CM, Características Adicionais: Tecido Antialérgico (Antifungo /Antimofo/Antiácaro)	Unidade	18

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coeficiente de Variação: 6,1919%

R\$ 225,0000

R\$ 239,6667

R\$ 234,0000

Desvio Padrão: 14,8399

Maior Preço: R\$ 260,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA MUNICIPAL S. RAIMUNDO MANGABEIRAS - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 286,7000	19/08/2024	Não
2	I	PREFEITURA DE CAFELANDIA - PR - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 234,0000	20/05/2024	Sim
3	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 260,0000	20/05/2024	Sim
4	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 225,0000	17/01/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

Descrição do item

287945 - Cadeira Material: Plástico , Cor: Branca , Características Adicionais: Empilhável , Tipo: Sem Braço

Unidade

Quantidade

100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coeficiente de Variação: 13,1933%

R\$ 59,0000

R\$ 69,0220

R\$ 65,0000

Desvio Padrão: 9,1063

Maior Preço: R\$ 80,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 61,2600	26/08/2024	Sim
2	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	538	Unidade	R\$ 79,8500	14/08/2024	Sim
3	I	PREFEITURA MUNICIPAL S.JOSE DA BELA VISTA-SP - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 65,0000	13/08/2024	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 59,0000	29/07/2024	Sim
5	I	PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR - Compras.gov.br	90	Unidade	R\$ 80,0000	16/07/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 4

Descrição do item

426006 - Balança Precisão Capacidade Máxima: 35 KG, Resolução: 0,1 G, Quantidade Dígitos: 8 UN, Tipo Painel: Cristal Líquido Com Iluminação

Unidade

Quantidade

14

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 479,0000

Média

R\$ 1.149,6667

● Mediana

R\$ 970,0000

Coefficiente de Variação: 55,1298%

Desvio Padrão: 633,8088

Maior Preço: R\$ 2.000,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 2.000,0000	26/06/2024	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 479,0000	20/03/2024	Sim
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 970,0000	24/11/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 06/09/2024 07:54

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Anexo III - DFD484_2024assinado.pdf

Número do Documento de Formalização da Demanda: 484/2024

[Este documento é sigiloso | Justificativa:]

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
13.01 - Fundo Municipal de Educação - FME	15/10/2024 00:00	989403	MIRIAN ALVES RODRIGUES
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição de bens móveis (colchões, balanças, cadeiras e cones) de interesse do Fundo Municipal de Educação.			

2. Justificativa de necessidade

Atualmente, a rede escolar municipal atende aproximadamente 6049 alunos diariamente e muitos desses utilizam transporte automotivo próprio ou vans e ônibus escolares o que tem ocasionado transtornos e comprometendo a segurança do embarque e desembarque dos mesmos.

A segurança dos alunos é prioridade para a Secretaria Municipal de Educação e para melhorar a organização e evitar acidentes, a aquisição de cones de sinalização é uma medida necessária, com o objetivo de garantir a organização e segurança no fluxo de veículos e pedestres nos horários de entrada e saída dos alunos nas escolas. Esses cones serão utilizados para delimitar áreas específicas para o embarque e desembarque dos alunos, criando uma barreira física que ajuda a prevenir acidentes e desordem.

Os cones ajudarão a sinalizar e organizar o espaço destinado ao transporte escolar, prevenindo que alunos circulem em áreas perigosas próximas aos veículos. Isso é essencial para evitar acidentes, especialmente em momentos de grande movimentação. A utilização dos cones facilitará a orientação dos motoristas e a organização do trânsito nos portões das escolas. Isso contribuirá para um fluxo mais fluido de veículos, reduzindo congestionamentos e minimizando o risco de colisões. Essa medida representa um investimento na segurança e bem-estar dos estudantes, bem como na organização dos espaços escolares.

Para atender demandas solicitadas das unidades escolares e CMEIs faz -se necessária a compra dos itens cadeira/colchões e balanças para assegurar um cuidado adequado e eficiente com os alunos esses itens são essenciais no cuidado com as crianças e no controle de qualidade dos alimentos servidos.

Os colchões são indispensáveis para garantir o conforto e segurança das crianças durante os momentos de repouso nos CMEIs. Com o tempo, os colchões sofrem desgaste natural, comprometendo a higiene e o conforto. A substituição ou aquisição de novos colchões visa assegurar um ambiente adequado para o descanso das crianças, contribuindo para seu desenvolvimento físico e mental. Colchões em boas condições são essenciais para promover a saúde das crianças, prevenindo problemas relacionados à má postura ou à falta de higiene.

As cadeiras destinadas aos momentos de estudo são fundamentais para proporcionar um ambiente confortável e adequado para o aprendizado. A aquisição de cadeiras ergonomicamente adequadas é necessária para garantir o suporte físico necessário durante as atividades pedagógicas, que influencia diretamente em sua capacidade de concentração ,cadeiras de qualidade também ajudam a prevenir problemas de saúde, como dores nas costas e má postura.

Fundamentação: Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 109/2024.

Objeto:

Material Permanente/Equipamento

Forma de Contratação Sugerida:

Procedimento Administrativo

Dispensa Presencial

Origem dos Recursos / Créditos Orçamentários

Valor total estimado da contratação: R\$ 29.362,66

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação:12.122.1112.1.071

Natureza:4.4.90.52.00

ficha:1044

fonte:115

Elemento : Equipamentos e material permanente

MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

Dotação:12.361.1112.1.072

Natureza:4.4.90.52.00

ficha:1081

fonte:115

Elemento : Equipamentos e material permanente

MANUTENÇÃO DA PRÉ -ESCOLA

Dotação:12.365.1112.2.1.070

Natureza:4.4.90.52.00

Ficha:1136

Fonte:115

Elemento: Equipamentos e material permanente

MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS

Dotação:12.365.1112.2.1.069

Natureza:4.4.90.52.00

Ficha:1132

Fonte:115

Elemento: Equipamentos e material permanente

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO E TRÂNSITO	CONE	ACESSÓRIOS: BASE REMOVÍVEL EM BORRACHA, ALTURA: 95, SINALIZAÇÃO COR: LARANJA COM 2 FAIXAS CINZAS REFLETIVAS, LARGURA BASE: 40 X 40, MATERIAL: POLIETILENO SEMIFLEXÍVEL Unidade de fornecimento: Unidade	42,00	120,73	5.070,66
2	UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	COLCHÃO	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TECIDO ANTIALÉRGICO (ANTIFUNGO/ANTIMOFO/ANTIÁCARO), DENSIDADE: D-33, MATERIAL: ESPUMA, TAMANHO ALTURA: 10, TAMANHO LARGURA X COMPRIMENTO: 0,70 X 1,30, TECIDO DE REVESTIMENTO: 100% ALGODÃO, TIPO: INFANTIL Unidade de fornecimento: Unidade	18,00	234,00	4.212,00
3	MOBILIÁRIO DOMÉSTICO	CADEIRA	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMPILHAVÉL, COR: BRANCA, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: SEM BRAÇO Unidade de fornecimento: Unidade	100,00	65,00	6.500,00
4	ESCALAS E BALANÇAS	BALANÇA PRECISÃO	CAPACIDADE MÁXIMA: 35, QUANTIDADE DÍGITOS: 8, RESOLUÇÃO: 0,1, TIPO PAINEL: CRISTAL LÍQUIDO COM ILUMINAÇÃO Unidade de fornecimento: Unidade	14,00	970,00	13.580,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

MIRIAN ALVES RODRIGUES

Supervisora Administrativa

Despacho: Tendo em vista a necessidade da demanda demonstrada neste DFD. Autorizo a contratação, encaminhe ao setor de contratações, conforme proposto.

CARLA DE DEUS LIMA LEMES

Autoridade competente

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	Não existe PCA para a presente demanda.	MIRIAN ALVES RODRIGUES	06/09/2024 08:29

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.